



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Itens					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300,000	SVÇ	Transmissão ao vivo de eventos esportivos e artísticos consiste na captação e veiculação em tempo real de áudio e vídeo por meio de plataformas online de acesso gratuito, como Facebook, Instagram, YouTube ou Web TV. O serviço inclui uso de equipamentos profissionais de filmagem, iluminação e captação sonora, além de sistemas de streaming que garantam estabilidade, alta definição de imagem e clareza sonora durante todo o evento. De 30 min à 3 horas.	R\$ 1.606,6200	R\$ 481.986,00
2	100,000	SVÇ	Contratação de empresas para cobertura de eventos ao vivo por meio de redes sociais e/ou página própria (live), no mínimo de 1 hora de transmissão + Fotos (mínimo 10); 3 Flashes de 3 minutos; Stories (mínimo 5) e vídeos para Feed da Rede Social.	R\$ 3.500,0000	R\$ 350.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 831.986,00

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Item prejudicado.

☐ Justifica-se por:

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A necessidade está fundamentada no respeito ao disposto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece a publicidade como princípio fundamental da administração pública. É dever do ente público divulgar seus atos que atendam ao interesse da coletividade, utilizando-se para isso de meios como empresas de radiodifusão, portais eletrônicos de notícias, tendo como público-alvo a população em geral. A solução adotada para atender a essa exigência constitucional consiste na transmissão de eventos de utilidade pública, cujo conteúdo deve ser estritamente informativo e educativo, desprovido de qualquer caráter publicitário ou promocional. Tal medida visa cumprir o dever constitucional do



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de informar e orientar a população sobre suas ações, programas, políticas públicas, serviços essenciais e temas de interesse coletivo, fortalecendo assim o exercício da cidadania, a transparência na administração pública e o controle social. Além de conceder lazer. Para garantir a eficiência, economicidade e transparência na execução dessa solução, será adotado o modelo de credenciamento de veículos de comunicação, que permite a seleção e habilitação prévia de fornecedores capacitados, assegurando a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o credenciamento assegura que a divulgação seja realizada de maneira legítima, qualificada e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, garantindo o pleno atendimento das necessidades públicas.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Comum.

☐ Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

(art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

**5.1 -
HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?**

☐ Sim. **Justificativa:** (Caso se assinale "sim")

☒ Não.

**5.2 -
O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?**

☐ Sim. **Justificativa:** (Caso se assinale "sim")

☒ Não.

**5.3 -
HAVERÁ GARANTIA
DO BEM?**

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

☒ Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meio de empresa credenciada contratada por ele</i> , sem custo para a administração pública.
	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y , durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, <i>por meios próprios</i> , sem custo para a administração pública.
	☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)	
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Caso se assinale "sim")
	☒ Não.
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: (Caso se assinale "sim")
	☒ Não.
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)	
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☐ Sim. Por que?
	☒ Não.
7.2 -	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o Justificativa: Deverá declarar conformidade com a Lei Geral



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	cumprimento da futura obrigação contratual.	de Proteção de Dados (LGPD), conforme exigido pela legislação aplicável à Administração Pública.
	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: Os critérios de sustentabilidade para a veiculação de campanhas institucionais incluem o uso eficiente de recursos, priorizando formatos digitais e materiais recicláveis quando necessário, além da redução da pegada ambiental por meio da minimização do consumo de energia e deslocamentos durante a produção. É fundamental garantir a inclusão e acessibilidade, assegurando que os conteúdos sejam adequados a todos os públicos, inclusive pessoas com deficiência. Deve-se apoiar a economia local, contratando fornecedores regionais e adotando práticas éticas. A avaliação constante do impacto social das	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>campanhas também é essencial para mensurar seu alcance e eficácia. A reutilização dos materiais produzidos deve ser planejada para ampliar a durabilidade dos conteúdos. Sempre que possível, as campanhas devem incorporar mensagens que promovam a educação ambiental e a sustentabilidade. Por fim, todas as ações devem estar em conformidade com as legislações e políticas públicas vigentes relacionadas à responsabilidade socioambiental.</p> <p>☐ Não.</p>
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<p>Especificar: <i>O cancelamento ou suspensão da veiculação por razões técnicas ou legais justificadas, como a identificação de irregularidades no material a ser divulgado, não configura obrigação de pagamento pela administração pública caso a veiculação não tenha sido efetivamente realizada. Contudo, se a veiculação ocorreu de forma perfeita e conforme contratado, o pagamento devido à empresa deve ser respeitado, mesmo que posteriormente sejam constatadas tais irregularidades. Essa distinção é fundamental para assegurar o equilíbrio contratual e a proteção dos interesses públicos e privados envolvidos.</i></p> <p>☒ Sim.</p> <p>☐ Não.</p>
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<p>O bem será entregue conforme demanda, ou seja, a disponibilização ocorrerá de maneira gradual e sob solicitação da administração, atendendo às necessidades específicas e nos momentos oportunos, garantindo maior eficiência no uso dos recursos e adequação ao planejamento das ações públicas.</p>
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	<p>Deverá ser disponibilizado em meios digitais.</p>
8.3 -	<p>Item prejudicado.</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE		
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)		
9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	☐ Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.	
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados. ☐ 3 meses. ☐ 12 meses. ☒ 60 meses. ☐ Outro:	
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade e fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa: (caso tenha garantia) Justificativa: (caso não tenha garantia)
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato; e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.	
9.6 -	Obriga-se a empresa vencedora:	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- n) Realizar a veiculação conforme as orientações e informações fornecidas pela Contratante, respeitando os valores acordados.
- o) Executar os serviços conforme as especificações acordadas, sem alegar incapacidade para execução ou impossibilidade de ajustes técnicos.
- p) Efetuar todos os ajustes e adequações necessários para garantir o bom desempenho dos serviços.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente da fiscalização exercida.
- r) Garantir a qualidade dos serviços, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, por sua conta, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes da má execução ou uso inadequado de equipamentos.
- s) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando as licenças necessárias.
- t) Prestar os serviços sempre que solicitada pela Contratante, exceto em casos de interrupções programadas e autorizadas.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- u) Informar a Contratante sobre quaisquer anormalidades detectadas na execução dos serviços e adotar as medidas necessárias para correção.
- v) Atender prontamente a solicitações de esclarecimentos e reclamações referentes aos serviços prestados.
- w) Controlar rigorosamente a qualidade e pontualidade dos serviços.
- x) Custear os materiais de consumo utilizados por seus representantes.
- y) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
03.001	Manutenção de Despesas com Publicidade Legal	03.001.04.122.0015.2150.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000.00	R\$ 31.986,00
Total:				R\$ 31.986,00

Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL ESPORTES CAPINZAL

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
12.001	Manutenção do desporto municipal	12.001.27.812.0100.2136.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000.00	R\$ 800.000,00
Total:				R\$ 800.000,00

Total Geral: R\$ 831.986,00

10.2 – Os RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?

Exclusivamente, municipal.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS

De acordo com o Decreto, o servidor público Senhor Eduardo J. Hanel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou as seguintes servidoras para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:

1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	<p>2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;</p> <p>3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;</p> <p>4. Luana de Paula, matrícula nº 410690/01, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;</p> <p>5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.</p> <p>Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.</p>
11.2 – DO RECEBIMENTO	<p style="text-align: center;">Recebimento Provisório:</p> <p>O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</p> <p style="text-align: center;">Recebimento Definitivo:</p> <p>O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</p>
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	<p>Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a</p>



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: **advertência**, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar**;
- b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.
- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
– Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 29 de dezembro de 2025.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Ari Machado	Leandro J. Paza
Assinatura: _____	LEANDRO JACO PAZA:020371699 Assinado de forma digital por LEANDRO JACO PAZA:02037169906 Dados: 2025.12.29 18:17:35 -03'00' Assinatura: 06 _____